

## **RESOLUÇÃO Nº 891, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

### **Aprova o Regulamento da premiação da etapa regional da Gincana Nacional de Economia 2026**

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (Corecon-SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** que a Gincana Nacional de Economia, promovida pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), é um evento acadêmico de âmbito nacional voltado aos estudantes de Ciências Econômicas que visa estimular o raciocínio técnico, a capacidade analítica e a integração entre os estudantes de diversas localidades do Brasil; além de estreitar o relacionamento entre as Faculdades, os Corecons e os futuros Economistas;

**CONSIDERANDO** que o jogo consiste na disputa entre os estudantes por soluções de problemas econômicos, estimulando a aprendizagem e a fixação de conteúdo relevante para a prática profissional e compreensão da macroeconomia;

**CONSIDERANDO** que a competição é estruturada em duas etapas: Etapa Regional, realizada pelo Cofecon no âmbito de cada Estado e; Etapa Nacional, na qual participam os melhores classificados nas respectivas etapas regionais;

**CONSIDERANDO** o benefício estratégico do Corecon-SP em estimular a participação de estudantes do estado como uma forma de aproximação com esse público e disseminação da sadia mentalidade econômica, em consonância com as missões do Sistema Cofecon/Corecons,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento de premiação da etapa regional da Gincana Nacional de Economia aos estudantes de São Paulo, na forma do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,  
em 1º de abril de 2026.

**Haroldo da Silva**  
**Presidente do Corecon-SP**

## ANEXO

### **REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DA ETAPA REGIONAL DA GINCANA NACIONAL DE ECONOMIA AOS ESTUDANTES DE SÃO PAULO**

#### **I – Disposições Gerais**

**Art. 1º** - Este Regulamento disciplina exclusivamente a premiação a ser concedida pelo Corecon-SP na Etapa Regional da Gincana Nacional de Economia 2026, organizada pelo Cofecon, contemplando as cinco duplas mais bem classificadas no Estado de São Paulo, as quais farão jus à respectiva premiação.

**Art. 2º** - A premiação regional não interfere em quaisquer das regras gerais da competição, tampouco as disposições sobre classificação e participação na Etapa Nacional, que permanecem regidas pelo Regulamento oficial da Gincana, de responsabilidade do Cofecon.

#### **II – Dos Participantes e Elegibilidade**

**Art. 3º** - Poderão ser premiadas as duplas regularmente inscritas na Gincana Nacional de Economia 2026, vinculadas a instituições de ensino superior sediadas no Estado de São Paulo, que atendam integralmente aos requisitos previstos no Regulamento do Cofecon:

§1º - A comprovação documental da elegibilidade e a verificação documental (matrícula, identificação, CPF regular, dados bancários quando aplicável) são condições indispensáveis para a homologação da premiação;

§2º O não atendimento das exigências no prazo estipulado pelo Cofecon em seu Regulamento oficial implicará perda do direito à premiação, sendo convocada a dupla subsequente, respeitada a ordem de classificação.

#### **III – Do Ranking**

**Art. 4º** - O ranking oficial da Etapa Regional será aquele apurado e divulgado pela Comissão Organizadora da Gincana do Cofecon.

Parágrafo único - O Corecon-SP utilizará integralmente o resultado oficial divulgado pelo Cofecon para fins de premiação da etapa regional dos estudantes do Estado de São Paulo.

#### **IV – Da premiação regional do Estado de São Paulo**

**Art. 5º** - Serão premiadas as 5 (cinco) duplas mais bem classificadas do ranking oficial da Etapa Regional, que pertençam ao Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Corecon-SP entrará em contato com os premiados em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa Regional pelo Cofecon, solicitando os documentos e informações necessários ao pagamento da premiação.

**Art. 6º** - A premiação obedecerá à seguinte ordem:

1º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a dupla;

2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a dupla;

3º lugar: R\$ 3.000,00 (três reais), para a dupla;

4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a dupla;

5º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), para a dupla.

Parágrafo único - A premiação observará a legislação tributária vigente. Quando houver incidência de tributos, o pagamento poderá ocorrer com os devidos descontos legais.

**Art. 7º** - A premiação é pessoal, intransferível e vedada à cessão a terceiros.

Parágrafo único - Em caso de desclassificação, renúncia ou perda de direito, o prêmio será realocado à dupla subsequente, respeitada a ordem de classificação.

#### **V – Da Divulgação e premiação**

**Art. 8º** - A relação dos premiados na etapa regional será divulgada nos canais oficiais do Corecon-SP (site e redes sociais institucionais), em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do ranking da Etapa Regional pelo Cofecon.

**Art. 9º** - A entrega das premiações poderá ocorrer em evento organizado pelo Corecon-SP ou outro meio formal definido pela Comissão de Educação do Corecon-SP, em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado regional pelo Cofecon.

**Art. 10** - Para pagamento e/ou entrega das premiações, os premiados deverão apresentar, em até 5 dias úteis após solicitação formal do Corecon-SP:

I – Documento de identificação oficial com foto;

II – CPF regular;

III – Comprovante de matrícula (quando solicitado) e dados bancários de titularidade do(a) próprio(a) participante (não se admite conta de terceiros);

IV – Termo de ciência e cessão de uso de nome, voz e imagem, sem ônus, para fins de divulgação institucional do Corecon-SP e do Cofecon;

V – Outros documentos eventualmente necessários à conformidade legal e solicitados pelo Corecon-SP.

#### **VI – Das Penalidades e Perda do Direito à Premiação**

**Art. 11** - Aplicam-se integralmente as penalidades e hipóteses de desclassificação previstas no Regulamento do Cofecon, inclusive nos casos de: fraude, conduta antiética, uso de mecanismos de consulta vedados, falta de documentos ou qualquer descumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 12** - A constatação de irregularidade posterior à divulgação do resultado poderá implicar em revogação da premiação e sua realocação ao classificado seguinte, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

### VII – Proteção de Dados e Uso de Imagem

**Art. 13** - Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para fins de gestão da premiação, em conformidade com a LGPD – Lei nº 13.709/2018.

**Art. 14** - Os participantes autorizam o uso de nome, imagem, voz e instituição para divulgação institucional do Corecon-SP e da Gincana, sem ônus.

### VIII – Das Disposições Finais

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Educação do Corecon-SP, observadas este Regulamento, as normas do Cofecon e a legislação aplicável

**Art. 16** - A premiação regional não substitui e nem interfere nas premiações concedidas na Etapa Nacional.

**Art. 17** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade exclusiva para a Etapa Regional da edição 2026 da Gincana Nacional de Economia, sendo participantes, exclusivamente, estudantes matriculados em instituições de ensino superior do Estado de São Paulo.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 01/04/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215898** e o código CRC **66AD70CB**.